



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2009/2012

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2012**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2012**

**Disposições Preliminares**

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 001**, de 04 de janeiro de 2012 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **10 de setembro de 2012, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 209, nesta cidade, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, observadas as condições deste Edital e seus Anexos.

Complementam e integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO II – MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CF**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.**
- ANEXO IV - MODELO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO V - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS..**
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP.**

**1 – DO OBJETO**

**1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de vidro e de portas de vidro, para atender as necessidades das secretarias de Educação e Administração, que deverão ser entregue e montados sem nenhum custo à contratada, conforme necessidade, podendo ser no centro urbano ou nas escolas localizadas na zona rural do município.**

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**2.2 – Poderão participar desta Tomada de preços pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006**, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO VII** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.1 –** A declaração em questão deverá ser entregue a Comissão de licitação logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.2 –** A comprovação solicitada no item 3.2 também poderá ser feita mediante apresentação da certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

**2.3.** Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

**2.3.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**2.3.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**2.3.3.** A comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**2.4.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**2.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV - estrangeiras que não funcionem no País;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

V - Sociedades Cooperativas.

**2.6** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**2.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**2.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**2.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

**2.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E**

#### **PROPOSTA**

**3.1** – No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo na parte externa, respectivamente, as seguintes indicações obrigatórias:

#### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- RUA DR. MÁRIO CORRÊA, Nº 209
- VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE –MT
- CEP 78.245-000
- TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2012
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDRO E DE PORTAS DE VIDRO
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE REMETENTE.

#### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

- À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- RUA DR. MÁRIO CORRÊA, Nº 209
- VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT
- CEP 78.245-000
- TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2012
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDRO E DE PORTAS DE VIDRO
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE REMETENTE.

**3.2** – Condicionado ao recebimento dentro do prazo e do horário indicados neste Edital, os referidos documentos e propostas poderão ser remetidos à



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

Comissão Permanente de Licitação por via postal, via ônibus ou portador, observado, no que couber e se fizer necessário, o disposto no subitem anterior.

**3.3 – Os documentos e propostas exigidos nos Envelopes 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 - “PROPOSTA”, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, desde que acompanhadas do ORIGINAL para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.**

**3.4 –** Será desclassificada, automática e independentemente de notificação, o Licitante que não efetuar a entrega tempestiva dos documentos e proposta exigidos neste Edital.

**3.5 –** Não havendo interesse da Licitante convidada, ou não sendo possível sua participação, deverá ser mencionado expressamente o fato em papel que contenha a sua identificação, apondo-lhe carimbo e assinatura do responsável, e providenciada sua entrega na forma dos itens **3.1** e **3.2** deste Edital.

**3.6 –** O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independentemente de consulta aos Licitantes presentes.

**3.7 –** Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura na data prevista para a realização desta Licitação, sua transferência será automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**3.8 –** Não serão aceitos documentos e propostas remetidos ou reproduzidos via fac-símile.

#### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1 –** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**4.1.1 –** Cédula de identidade do responsável e /ou procuração pública no caso de representante legal com poderes específicos para esta licitação, contrato social (com suas alterações) devidamente registrado na junta comercial.

**4.1.2 -** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**4.1.3 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.1.4 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

4.1.5 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.6 – Declaração da licitante de que conhece e aceita o teor completo do Edital desta Tomada de Preços, ressaltando o direito recursal;

4.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, compreendendo os seguintes documentos:

a) – Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

b) – Certidão de Quitação com Fazenda Estadual, da sede da Empresa; (*específica para participação em licitações Públicas*).

c) – Certidão de Quitação com Fazenda Municipal e da Dívida Ativa.

4.1.8 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) demonstrativo situação regular no cumprimento dos encargos sócias instituídos por Lei;

4.1.9 – Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

4.1.10 – Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

4.1.7 – Comprovante de Guia de Recolhimento da pasta no valor de R\$ **69,16 (sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**. Ver item 14.10 do edital.

4.1.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

4.1.9 – Licença de Fiscalização e Funcionamento – **ALVARÁ**;

4.2 – A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seu anexo, implica no conhecimento Integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

4.3 - A colocação de **DOCUMENTAÇÃO** no Envelope de **PROPOSTA** e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame.

**5- Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**5.1** - As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

**c)** Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

**5.2** – A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seu anexo, implica no conhecimento Integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

## **6 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**6.1** – A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

**6.1.1** – preços unitários e totais, que deverão ser cotados de conformidade com as unidades de peso e medida especificadas neste Tomada de Preços, expressos em algarismo hindu arábicos, observado o disposto no **subitem 12.1** deste Edital;

**6.1.2** – data, menção a este Edital, identificação da licitante e da assinatura do seu representante legal;

**6.1.3** – validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data de sua abertura;

**6.1.4** – prazo da entrega e condições de pagamento, observado o disposto no **subitem 11.1** deste Edital.

**6.2** - As propostas deverão ser apresentadas, datilografadas ou digitadas, em papel que contenha a identificação da Licitante, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais e rubricadas em todas as suas folhas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**6.3** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços irrisórios ou excessivos, nos termos da legislação em vigor.

## **7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe o artigo 45, da Lei Federal Nº 8.666/93, que adotará como critério o menor preço global proposto.

**7.2** - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**7.3** - Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, devendo o respectivo total ou global ser devidamente retificado pela Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se, todavia, a qualquer licitante solicitar o cancelamento de um ou mais itens de sua proposta, nos seguintes casos:

**7.3.1** – erro no cálculo do valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos nela consignados;

**7.3.2** – cotação com diferença a menor, tão distanciada dos preços de mercado, que leve a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, a concluir que o licitante se equivocou;

**7.3.3** – se a Comissão Permanente de Licitação indeferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item, ou itens, da proposta não será considerado no julgamento da licitação, caso contrário, a licitante será compelida a cumpri-la na íntegra.

## **8 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO**

**8.1** – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionadas, deverão se dirigir ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48:00 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo na Prefeitura Municipal, durante o expediente normal de trabalho.

**8.2** – As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

## **9 – ADJUDICAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS**

**9.1** – Será feita a adjudicação à proponente que, atendendo a todas as exigências e condições expressas neste Edital, for classificada em primeiro lugar, observadas as disposições do **item 6** e **subitem 12.15**, ambos deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**9.2** – Serão aplicadas à Contratada as multas abaixo especificadas, incidentes sobre o valor global atualizado do Contrato:

**I** – 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o máximo de 30 (trinta) dias;

**II** - 5% (cinco por cento), quando entregar os produtos em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de substituí-los, às suas expensas;

**9.3** - As multas previstas no subitem anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, devendo ser descontadas de imediato quando do pagamento das parcelas devidas à **CONTRATADA**.

**9.4** – De qualquer sanção imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Administração Municipal, devidamente fundamentado.

**9.5** – As multas previstas neste Edital, não impede a aplicação das sanções facultadas na legislação pertinente em vigor.

## **10 – DOTAÇÃO E VALOR**

**10.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão por conta de dotação própria e outros da Administração Municipal consignados na seguinte dotação orçamentária:

### **03 – Secretaria Mun. Administração de Finanças**

#### **Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração de Finanças**

##### **2.071 – Manutenção da secretaria**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**

**Ficha: 53**

### **05 – Secretaria Municipal de Educação**

#### **Unidade 03 – Departamento de Educação Infantil**

##### **2.075 – Manutenção Departamento de Educação Infantil**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**

**Ficha: 105**

### **05 – Secretaria Municipal de Educação**

#### **Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental**

##### **2.076 – Manutenção Ensino Fundamental**

##### **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**

**Ficha: 139**

## **11 – DA ENTREGA E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1** – Os serviços serão prestados de forma imediata, após a assinatura do presente contrato, obrigatoriamente mediante requisição emitida e firmada tão-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

somente pelo Prefeito Municipal e pelos Titulares das Secretarias Municipais, até o completo consumo da quantidade contratada, e o pagamento devido, observado o disposto na proposta da Licitante vencedora e no Contrato que constitui o **anexo VI** deste Edital, será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal até dez dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestada pelo setor competente, a qual deverá ser extraída semanalmente.

**11.2** - A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

*Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do contrato está sujeito a sanções previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.*

## **12 – DOS PREÇOS**

**12.1** – Os preços propostos não serão reajustáveis, devendo ser expressos em Reais.

**12.2** – Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e outros decorrentes da obrigação assumida, ficando excluído o Município de qualquer solidariedade.

## **13 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME**

**13.1** - Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão de Licitação.

**13.2** - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições deste Edital.

**13.3** - A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01 contendo a documentação.

**13.4** - O conteúdo dos Envelopes nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão de Licitação e interessados, e em seguida rubricados por todos os presentes, não cabendo desistência da proposta após finda a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**13.5** - A Comissão julgará inabilitada a licitante que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes do **item 4** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**13.6** - Rubricados os documentos contidos nos Envelopes nº 01, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02, apenas das licitantes habilitadas, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, tenha sido transcorrido o prazo recursal ou estejam todas ausentes e nenhuma delas tenha sido declarada inabilitada.

**13.7** - Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e posteriormente rubricados por todos os presentes.

**13.8** - As propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Licitantes ou respectivos representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.

**13.9** - A classificação ou desclassificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

**13.10** - O não comparecimento de qualquer dos Licitantes na reunião em que será tornado público o resultado da habilitação ou classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo à ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência como concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ficando-lhe aberto o prazo recursal contado da lavratura da respectiva ata, independente de notificação de qualquer natureza, observado, todavia o disposto ao final do **subitem 13.6** deste Edital.

**13.11** - No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a Licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no **item 4** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o seu **item 6**.

**13.12** - Além das condições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

**13.12.1** - habilitar as Licitantes ou classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou às concorrentes;

**13.12.2** - promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

**13.12.3** - solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

**13.13** - Os Envelopes contendo as propostas das Licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**13.14** - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados, e serão assinadas pelos presentes.

**13.15** - Concluído o Processo Licitatório, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação submetê-lo-á ao exame do **PREFEITO MUNICIPAL**, para deliberar quanto à sua homologação do seu objeto à Licitante vencedora, conforme preceitua a legislação pertinente em vigor.

#### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos produtos que constitui o seu objeto.

**14.2** - Após o cumprimento do disposto no **subitem 13.15** deste Edital, a Licitante vencedora terá o prazo de 09 (nove) dias úteis para a assinatura do Contrato inerente aos produtos licitados, contados do recebimento da comunicação que expressamente lhe fará a Administração Municipal.

**14.2** - O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou, ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

**14.3** - Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º. e 2º. do art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.4** - Os recursos referentes à habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo previsto no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

**14.5** - Não será permitido que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas, excetuada a hipótese prevista no item **6.3** deste Edital.

**14.6** - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à Licitante declarada vencedora, apresentar desistência da proposta, ficando ela sujeita às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente em vigor.

**14.7** – Sem prejuízo do disposto no artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**14.8** – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da Licitação e deste Edital, para efeitos recursais.

**14.9** – No caso de eventual divergência entre este Edital de Licitação e seu Anexo, prevalecerão às disposições do primeiro.

**14.10** - A cópia completa deste Edital poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, mediante pagamento de taxa no valor de R\$ **69,16** (sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). **Através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos (65-3259-1095)**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi o presente Edital afixado no local de costume, no Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA  
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO  
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.**

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE  
Rua.; Dr. Mario Correa nº 209, Centro  
Vila Bela da Ss Trindade - MT

Ref.: **Tomada de Preços Nº 0 \_\_\_\_/2012**

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2009/2012

ANEXO II

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII ART. 7º DA C.F

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

*Declaramos, em atendimento ao previsto no TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_/2012, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.*

Local e data.

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Obs.: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2009/2012

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu no Setor de Cadastro desta Prefeitura que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss Trindade **Edital de Licitação N.º 0\_\_\_/2012 da Tomada de Preços n.º \_\_\_/2012**

Vila Bela da Ss Trindade – MT., em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**CARIMBO/ASSINATURA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**ANEXO IV**

**MODELO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO**

(GLOBAL)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2012**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, propõe **VALOR GLOBAL PARA TODOS OS ITENS** de R\$ .....(.....) conforme quantitativos e financeira detalhado em anexo.

Atenciosamente,

Responsável(eis) pela(s) Empresa(s)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2012**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº .../.../...**

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.709, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado nesta Cidade, e, de outro lado, a firma ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ....., na Rua/Av. ...., nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu (Sócio, Diretor, Gerente) Sr. ...., brasileiro, solteiro/casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº ....., SSP/... e do CPF nº ....., mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_ do município de Vila Bela da Ssª Trindade - MT, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo V deste documento, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2012** e respectivo **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2012**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para cumprimento do disposto na cláusula anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer a entrega dos referidos bens na sede da Secretaria Municipal de Educação, que desde já fica designada para o seu recebimento e conferência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os bens adquiridos, dentro dos respectivos prazos de validade e observadas as especificações previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2012**, em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração através do setor de Compras.

**CLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos materiais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor global deste Contrato é de **R\$ .... (....)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos bens na forma prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, na entrega dos produtos.

**Parágrafo Único** - O prazo para entrega dos produtos e matérias é de .....(.....) contados a partir da data de .....de .....de 2012 e termino em ..... de ..... de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

2012, salvo a ocorrência de força agostor, conforme definido no Código Civil Brasileiro e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto 1.993.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA** incorrerá em multas sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas nos **subitens 8.1 a 8.5**, do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2012**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012, na seguinte dotação:

**03 – Secretaria Mun. Administração de Finanças**  
**Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração de Finanças**  
**2.071 – Manutenção da secretaria**  
**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**  
**Ficha: 53**

**05 – Secretaria Municipal de Educação**  
**Unidade 03 – Departamento de Educação Infantil**  
**2.075 – Manutenção Departamento de Educação Infantil**  
**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**  
**Ficha: 105**

**05 – Secretaria Municipal de Educação**  
**Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental**  
**2.076 – Manutenção Ensino Fundamental**  
**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**  
**Ficha: 139**

**CLÁUSULA OITAVA** - Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, mediante acordo das partes, por ato unilateral do Prefeito Municipal, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, e nos casos previstos na Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT , com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade-MT, .. de .... de 2012

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2009/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2012  
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

REF. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2012

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital da Tomada de preços nº 051/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**PARECER JURÍDICO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2012**

Versa o presente parecer, sobre o procedimento licitatório a ser realizado pela TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2012, tendo por objeto a aquisição de vidro e de portas de vidro.

Em obediência ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8666/93, após análise da minuta do edital de licitação bem como do contrato e demais documentos, esta assessoria opina pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de agosto de 2012.

Jair Franco de Carvalho  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/MT 4.129 B**